



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

LEI N° 1567/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, da criação de vagas, constante na Lei n° 1107/2010, conforme o anexo IV, da distribuição dos cargos, inseridos na Lei n.° 0800/2004.

A Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica alterada a composição das vagas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, do anexo IV, da distribuição dos cargos e vagas, constante na Lei 1107/2010, inserido na Lei n.° 0800/2004, e fica criada uma (001) vaga, conforme disposto abaixo:

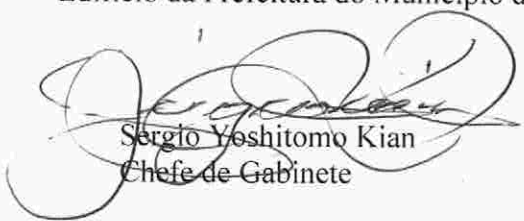
CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	N° DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Agente de Serviços Operacionais - Borracheiro	Ensino Fundamental Completo	40 horas	001	R\$ 961,74


Art. 2° - Fica a seguinte composição de vagas para o cargo de Agente de serviços Operacionais – Borracheiro, conforme disposto abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	N° DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Agente de Serviços Operacionais - Borracheiro	Ensino Fundamental Completo	40 horas	002	R\$ 961,74

Art.3.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2017.


Sérgio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete


Acacio Secci
Prefeito Municipal